

**CONSELHO DA MAGISTRATURA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 15 (QUINZE) DE OUTUBRO DE 2020, ÀS 09H14, POR VIDEOCONFERÊNCIA, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES (2º VICE-PRESIDENTE), LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), ALBERTO NOGUEIRA VIRGÍNIO (SUBSTITUTO DO DECANO DO TJPE), EURICO DE BARROS CORREIA FILHO, FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO, HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR E WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES EDUARDO AUGUSTO PAURÁ PERES (1º VICE-PRESIDENTE) E JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), QUE SE ENCONTRA EM CURSO INSTITUCIONAL.

EXPEDIENTES

ASSUNTO: JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIAS COMUNICADAS PELOS MAGISTRADOS E APRECIADAS PELO CONSELHO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 04/2009-CM, DE 24 DE OUTUBRO DE 2009.

1-) Ofício - 0945490 - AFOGADOS DA INGAZEIRA - 2ª VARA CIVEL, de 02 de outubro de 2020, da Exmª Srª Drª Daniela Rocha Gomes, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Afogados da Ingazeira. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotar no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.

ASSUNTO: SUSPEIÇÃO

1-) OFÍCIO Num. 68925256, de 02 de outubro de 2020, do Exmº Sr. Dr. Luiz Gustavo Mendonça de Araújo, Juiz de Direito da 6ª Vara de Família

e Registro Civil da Comarca da Capital. **INFORMA** que, através de decisão proferida em 09 de junho de 2020, nos autos do Processo nº ..., declarou suspeição para presidir o presente feito, nos termos do art. 145, §1º, do Código de Processo Civil. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

ASSUNTO: DIVERSOS

1-) **Ofício S/N**, de 03 de outubro de 2020, da Exm^a Sr^a Dr^a **Maria da Conceição Godoi Bertholini**, Juíza de Direito da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **COMUNICA** o não comparecimento dos representantes do **Ministério Público** e da **Defensoria Pública** ao Plantão Judiciário realizado na Comarca de Jaboatão dos Guararapes no dia 03 de outubro de 2020, conforme Ata anexa do Plantão Regional Remoto entre Juízes/Juízas Criminais de Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Camaragibe e São Lourenço da Mata, nos Termos do Ato Conjunto de Nº 02 de 23/03/2020, do Aviso Conjunto Nº 04 de 07/04/2020 e da Portaria Nº 10/2020-DF, de 05/04/2020. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, não conhecer da matéria e encaminhar o presente expediente à Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para adoção das providências cabíveis”**.

2-) **Proposta de Provimento nº /2020 – CM**, de 08 de outubro de 2020, do Exm^o. Sr. Des. **Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**, Presidente do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco. **EMENTA:** Recomenda aos magistrados do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco acerca do disposto no artigo 22, da Lei nº 8.906/94, no que pertine ao arbitramento de honorários advocatícios em favor de defensor dativo nomeado para a realização de ato específico, em face da ausência de Defensor Público, e a possibilidade de relativização da obrigatoriedade de aplicação da tabela de honorários do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil - Pernambuco, e dá outras providências. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, aprovar o Provimento, determinando-se a sua publicação no DJE”**.

3-) **Ofício nº 2020.1366.002095** de 01 de outubro de 2020, do Exm^o. Sr. Dr. **Luiz Carlos Vieira de Figueirêdo**, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Abreu e Lima. **INFORMA** que a Sessão do Júri marcada para o dia 30/09/2020, às 09h00 não foi realizada tendo em vista que a Defensora Pública designada para o ato se recusou a participar do julgamento com o uso de recurso tecnológico de videoconferência, conforme orientação da Presidência e da Corregedoria do Tribunal de Justiça contida no Ato Conjunto nº 18/2020. Segue anexas a Ata da sessão do Tribunal do Júri Popular da Comarca de Abreu e Lima na Ação Penal nº ..., bem como a requisição do acusado a SERES para a referida sessão, a qual seria realizada pela plataforma emergencial de videoconferência

Sistema CISCO WEBBEX MEETING, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 02/2020. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, não conhecer da matéria e encaminhar o presente expediente à Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para adoção das providências cabíveis junto à Defensoria Pública Geral do Estado de Pernambuco”.** Impedido o Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo (Corregedor Geral da Justiça.)

ASSUNTO:
NÃO APRESENTAÇÃO DE RÉU PRESO

1-) **Ofício nº 2020.0636.003963**, de 30 de setembro de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Eugênio Cícero Marques**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paulista. **INFORMA** que a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 21 de setembro de 2020, nos autos do Processo nº **...**, deixou de ser realizada, tendo em vista que o preso não foi apresentado. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente à Exmª Srª Drª Fernanda Pessoa Chuahy de Paula, Juíza Assessora Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências, bem como juntamente com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) do Tribunal de Justiça de Pernambuco articular junto à Secretaria Estadual de Defesa Social para implantação de um projeto piloto para as audiências serem realizadas através de teleconferências, evitando o deslocamento físico das pessoas envolvidas”.**

PROPOSIÇÃO

1 - DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, APROVAR A PROPOSIÇÃO ORAL DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, COM OS ACRÉSCIMOS APRESENTADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES, 2º VICE-PRESIDENTE DO TJPE, NO SENTIDO DE DETERMINAR QUE A SECRETARIA DE

TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (SETIC) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO PROCEDA ESTUDOS PARA QUE DORAVANTE OS PROCESSOS CRIMINAIS EM QUE HAJA DECRETAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA NO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL SEJA SINALIZADO A APROXIMAÇÃO DO PRAZO JÁ CONTADOS 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DA DECRETAÇÃO.

ÀS 10H44, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (PRESIDENTE), ENCERROU OS TRABALHOS DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA.

Recife, 15 de outubro de 2020.

**Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária do Conselho**